



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 048, DE 1º DE MARÇO DE 2017

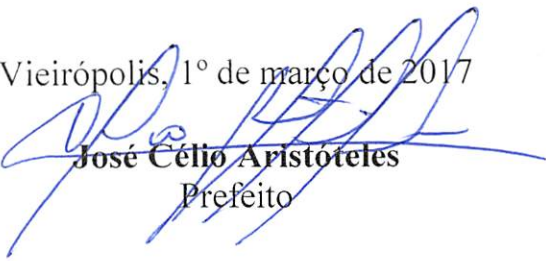
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica, e

Considerando que o artigo 83, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de janeiro de 1997, assegurava ao servidor a cada decênio de efetivo exercício no cargo, licença prêmio de cento e oitenta dias, com todos os direitos e vantagens;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº. 026, de 31 de dezembro de 2010, tenha *ab-rogado* totalmente a Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de janeiro de 1997, contudo, preservando o direito adquirido e o ato jurídico perfeito garantido anteriormente pela norma suprimida, *ex vi* do artigo 167¹, *caput*, do Diploma Legal revogador combinado com o artigo 5º, inciso XXXVI², da Constituição Federal, resolve:

Conceder a **JOCICLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº. 011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e em exercício na EMEF Agripino Fernandes das Chagas, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio para gozo, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 1998 a 13 de março de 2010, com todos os direitos e vantagens.

Vieirópolis, 1º de março de 2017


José Célio Aristóteles
Prefeito

¹ Ficarão respeitadas as situações constituídas dos servidores que já tiverem adquirido e preenchido as condições para concessão de eventual direito garantido anteriormente à edição da presente lei.

² A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.